

a sua resposta retro, e para constar  
fazer este termo. Eu João Francisco  
Regis Escrivão de Ophias, que o mandei

Pago sellos fixos estes autos de mais  
vinte e oito folhas, inclusive as duas  
seguintes em branco para os mais sellos  
que se seguirem a 100 r. cada uma. 24800  
Pago mais 2000 r. de proporcional ao Corp.  
de reg. de 12544 280 r. que nesta rep. 1200  
na de partilha accresces no monte 34000  
partivel de quinhões hereditarios  
como consta af 66 v. confrontada com  
af 30 v. do São Miguel 24 de Setem-  
bro de 1866. Regis

Corp <sup>o</sup>	4200
Fixo	24800
N <sup>o</sup> 1	34000

Reg. tou mil reis São Miguel  
24 de Setembro de 1866  
Carralho Regis

# Conclusão

No mesmo dia, meza anno de  
clarado na verba de se th. uma em  
meu Cartorio fazer estas autos conchi-  
sas ao juiz de Ophias primeiros lha

Supplemento em definitivo exercício de  
Cidadao José Francisco Mafra, e pa-  
ra donatar faco este termo. Eu José  
Francisco Mafra Escrivão que escrevi  
E. Mafra

Juzgo p<sup>o</sup> sentença ajuizada em  
sta partilha, e mando que se  
cumpra e guarde como nel-  
ta se contém, salvo o prejuizo  
do interessado e de terceiro;  
e pague os m<sup>tes</sup> interessados  
as custas pro rata; notifique  
o Escrivão o pai dos ditos Orphãos  
p<sup>o</sup> vir assignar termo de admi-  
nistração dos bens dos referidos  
Orphãos e os filhos, registando-  
se no respectivo livro das  
Escrevências na forma da Ley:  
Villa de São Miguel 25 de  
7<sup>o</sup> de 1866. L. Mafra  
José Fran. Mafra

## Publicação

As vinte e sete dias do mez de  
Setembro de mil e oitocentos sessen-  
ta e seis annos, nesta Villa de São  
Miguel, em publica audiência que  
na sala della fazenda estava o juiz  
de Orphãos primeiro Supplemento em  
definitivo exercício o Cidadao José Fran-



Termo de entrega dos bens  
dos herdeiros netos menores  
a seu pai Vicente Victorino  
da Silva, como abaixo segue.

Aos quatro dias do mez de Outubro  
de mil oitocentos sessenta e seis  
anos, nesta Villa de São Miguel,  
na sala das audiencias do Sr. Juiz  
chava o Juiz de Ophacão, Don. José  
Mariano do Valle Jun. e Conde Escri-  
vão de seu cargo abaixo nomeado, a  
si comparecer presente Vicente Vic-  
torino da Silva pai dos herdeiros netos  
menores Termino, Luiz, Tutoris, Je-  
ronimo, Pedro, José, Josefa, Thera-  
zia e Theresia do qual se fez entrega  
a dito Juiz dos bens domesmo Sr.  
filhos constantes dos pagamentos e  
de fochoas setenta e nove voraçãõs  
centa e seis deste inventario para  
na qualidade de tutor natural del-  
los, os Administradores de la e tudo mais  
promover em beneficio de mesmos  
bens, sob pena de indenizar todos  
e quizes que se prejudizem, que por sua  
culpa ou negligencia lhes occasio-  
nar, ou quizes não entregarem, di-  
tos seus filhos sem se emanciparem,  
ou completarem a maioridade de  
estes com participações a este Juizo.  
Procedido pelo dito Administrador  
e mencionado com bens assim prometto

promettere cumprir: de que para  
 com esta mandamos de to juiz laomar  
 neste termo que assignou a p. do  
 credito a administração, mas se os  
 e se crever assignou a se rogo Fran  
 cisco Goncalves da Luz Junior. Com  
 João Francisco Regis Escrivão de  
 Cyphar que a se lavij

*[Signature]*  
 1806

João de Deus Junior

Contas

De Doutor juiz Proprietario		
juramento e sustentamento	14000	
Expig. do termo de juram <sup>to</sup> f <sup>os</sup> 13, 18, e 29	14000	
Termo de duas Cartas do Coleto Contas		
no traslado de f <sup>os</sup> 48	14200	
Da partilha e monti m <sup>or</sup> f <sup>os</sup> 30 e 31	28000	
Conte e devizaõ a final	34000	118200
Juiz Major		
Depensativa f <sup>os</sup> 87 e 88		14000
do Curador Tario, como de ante f <sup>os</sup> 26 e 27		34000
do Corisario		
Authenciaõ f <sup>os</sup> 1	4300	
Auto e juramento a sustentamento	24000	
Termo de averpção de f <sup>os</sup> 34 e 58	14000	
T. de Encerram <sup>to</sup> f <sup>os</sup> 11 e 12	4300	
D.º de conclus <sup>o</sup> datar, juntadas e vistas de f <sup>os</sup> 5	54200	
Sello da Cartas de f <sup>os</sup> 8	4200	
Citaçõs, no p <sup>o</sup> , e intimaçõs e sello f <sup>os</sup> 13, 14, 20 e 28, 38, 62 e 65, e 88	1134000	
Conta de f <sup>os</sup> 48	14532	
	1238732	108200

Continua

Transporte	1234732	184200
Termos de prom <sup>tos</sup> de f. 13, 18 e 29	14800	Seu sim. 200 <sup>rs</sup> de cada um.
Id <sup>o</sup> de lavacab <sup>o</sup> f. 14	1500	Toda
Peus de direipreção f. 184. e sig <sup>as</sup>	14010	
Autos de partilha f. 294. e 634.	44000	
Massa do part. d. f. 30. e 49	114430	
Dito dito de f. 66. e. aff. 26	112540	
Termos de declarações de f. 21 e 26	64500	
Dito de f. 284.	4500	
Dito de irabicação f. 65	4500	
Dito de declarações f. 63 e 634.	14000	
Guia sello fixo e prop. a f. 56	74400	
Guia sello fixo e prop. a f. 84	34200	
Termo de publicação f. 244.	4300	
Dito de Obrig. f. 244.	7500	
Sellos dos appensos	4200	1757412
edo off. al de just. Anastacio q. servio de Port. de affixar e pu blicação da Carta de Edictos das cavalarias a ambos		4500 Não se incluiu. Toda
Das moeis, semioventes e bem fitorias	84000	
Das escravos, cito	164000	
Da vara	84000	
Estado para ambos	122000	444000
Ambos os Partidaes		
Da part. f. 30. e.		242000
Publicações das Cartas de edictos constante de jornaes d' f. 2. e 12.		
P B vezes em cada um		524640
Summa, f. 88.		2744556
Paga a meação		1374276
Paga cada um herd. f.		114439
Paga um dos met. f. 105		14275

105  
106

# Montada

Aos desoito dias do mez de Outubro de mil e oitocentos sessenta e seis annos, nesta Villa de São Miguel, em meu cartorio ajunto a estes autos a copia do termo de administração dos bens dos menores com a nota da inscripção do official do registro hypothecario, que ao diante segue, e para constar faço este termo. Eu João Francisco Regis, Escrivão de Ophão, que o escrevi



Termo de entrega dos bens dos herdeiros ne-  
 tos menores a seu pai Vicente Victorino da  
 Silva, como a baixo segue = Nos quatro dias  
 do mez de Outubro de mil oitocentos sessenta  
 e seis annos, nesta Villa de São Miguel, na sa-  
 la das audiencias a onde se acanhava o juiz  
 de Orphãos o Doutor José Maria do Valle ju-  
 nior comigo Escrivão de seu cargo a baixo nome-  
 ado, ahi compareceo presente Vicente Victo-  
 rino da Silva pai dos herdeiros netos meno-  
 res Fernando, Luiz, Antonio, Jeronimo, Pedro,  
 José, Josefa, Maria e Anna, ao qual fez entre-  
 ga o dito juiz dos bens dos mesmos seus filhos  
 constantes dos pagamentos de folhas seten-  
 ta e ~~noventa~~ <sup>seis</sup> deste inventario,  
 para na qualidade de tutor natural del-  
 les, os administrar, e dar e tudo mais promo-  
 ver em beneficio dos mesmos bens, sob pena de  
 indemnizar todos e quaes quer prejuizos que  
 por sua culpa ou negligencia lhes occasionar,  
 os quaes não entregará aos ditos seus filhos sem  
 se emanciparem, ou completarem a maioridade,  
 e isto com participação a este juizo. E recebido  
 pelo dito administrador os mencionados bens  
 assim prometteo cumprir: do que para constar  
 mandou o dito juiz lavrar este termo que as-  
 signou, e pelo sobre dito administrador não G. J. P.  
 saber ler e escrever assignou a seu rogo Francis-  
 co foncalves da Luz junior. Eu João Fran-  
 cisco Regis Escrivão de Orphãos que o escrevi =  
 Valle junior = Francisco foncalves da Luz junior.  
 Esta conforme, o Juizo de Orphãos  
 N.º 4. João Francisco Regis  
 Escrivão de Orphãos  
 11 de Outubro de 1866.  
 Carvalho Regis

Nº 9 do Protocollo pag 3ª. appren-  
tado no dia 18 de outubro de 1866  
da tarde.

Official Antonio Francisco de Almeida

Registrado no Livro de Inscriçao  
geral nº 3 Pagina 3, em 18 de ou-  
tubro de 1866

Official  
Antonio Francisco de Almeida

Conta

Registro	3/00
Arrendam.	11/500
	R\$ 44/500

Visto em Correição.

Além do que nas cotas marginaes está notado e  
que não é mais do que a reprodução de copias  
feito em todos os outros Autos, cumpre a este no-  
tar com especialidade:

Que os Curador nomeado ao assunto não se en-  
carregou os termos de juramento de pto de adm-  
nistrar os bens e sim unicamente de representalos  
no Inventario, de modo que não é o que, digo  
de modo que é possível que se julgue reconhec-  
do a responsabilidade, como de facto está por  
aquella Circunstancia.

Di-se pois novo Curador, ou o mesmo presta  
o novo juramento, e depois tratará de adm-  
nistrar os bens, que tocarem ao seu Curatelo

na forma do art. 9.º do Reg. 15 de Junho de 1859.

S. Miguel, 13 de 9.º de 1860.

Fosta

Dato

Aos vinte e quatro dias do mez de  
Janeiro do mil oitocentos e sessenta  
e sete annos, nesta Villa de São  
Miguel Comarca do mesmo nome  
Provincia de Santa Catharina, em  
meo Cartorio, por parte do escripto  
de Orfaos João Francisco Riqui me  
foi instruido estes autos de que  
se trata neste termo. Eu Antonio Fran-  
cisco de Medeiros Escrivaõ interino  
de Orfaos assery.

Di. Concluyto

Aos dezesseis dias do mez de  
Fevereiro do mil oitocentos e sessenta  
e sete annos, nesta Villa de São  
Miguel Comarca do mesmo nome  
Provincia de Santa Ca-  
tharina, em meo Cartorio e faes  
Concluyto do Doutor juiz de Or-  
faos do termo João Maria do  
Valle Junco, de que faes este  
termo. Eu Antonio Francisco  
de Medeiros Escrivaõ interino  
de Orfaos assery. C. 13

Cumpra se o provimento, e nomeando o mesmo Juiz  
do p.º o auxente o Escrivaõ notifique o p.º prestar no-  
vo juramento, com a clausula a que se refere o  
provimento: mais o prazo de oito dias. Villa de S. Miguel  
de Fevereiro de 1860. W. B. S.

Data

dos cinco dias do mez de Março de mil  
Oito centos e sessenta e sete annos, nesta  
Villa de São Miguel Comarca do  
mesmo nome e Provincia de Santa Co-  
tharina, em meu Cartorio, por parte do  
Juiz d'Alfagos do termo do Couto Jaciel-  
ria do Valle Juniors, me foi entregue  
esta carta com seu compravenda, de  
que faco este termo. Eu Antonio Fran-  
cisco de Aldeiros Escrevaõ interino

Certifico em veridico interino abai-  
xo assignado ter notificado ao  
Curador nomeado a f. 13 v. d'auto em  
for de Curador e Alexander Ploy de  
vicio Coactinho, por tao acontu-  
do do provimento a f. 91 v. e ripacho a f.  
92 o qual ficou bem sciato e em f.  
D. 1000 Villa de São Miguel 11 de Abril de 1862  
Antonio Francisco de Aldeiros

Visto em Corricão.

Cumpra ainda que a não ser o Curador abouado suf-  
ficientem<sup>e</sup> em bens de raiz seja affiancado, e que a  
nominação recaia de preferencia em parente proxi-  
mo a vista do disposto na Ord. L. 1, T. 90 por que  
por virtude do art. 21 do Reg. de 15 de Junho de  
1857 rege a hypotheca.

E mais: que em obediencia aos Art. 38, 39 e 57  
do supradito Regulamento se ponha em pratica  
a parte que tem o Assento no escrivão Miguel

93

observando-se as formalidades prescriptas nos  
ditos artigos e recolhendo-se ao Cofre dos Al-  
seus o producto. Proceda-se tambem ás de-  
ligencias dos Arts. 32 e 64 (l.º 1.º) relativas  
ao dito assunto.

Deve tambem ser pago o sello proporcional  
da adjudicação em pagamento da divida  
passiva; o que se communicari ao Collec-  
tor pa. seu conhecimento, attenta a Portaria  
na de Ord. de Recor. de 18 de Setembro de  
1851 e outras. São Miguel, 16 de 3.º  
de 1867.

Mansel V.º Costa.

### Publicação

Aos quatro dias do mez de Dju-  
ho de mil oito centos sessenta  
sete annos, nesta Villa de São  
Miguel Comarca do mesmo  
nome Provincia de Santa Catha-  
rina, em audiência geral do  
mesmo Juizo da Comarca, ehi  
por o Doutor Juiz de Direito da  
Comarca de São Miguel Vitoria  
Costa, foi publicado o proximo  
to retro supra de que face  
este termo. Eu Antonio Fran-  
cisco de Medeiros secretario inte-  
rino o escrevi. Data

Aos quatro dias do mez de fevereiro de  
mil oito centos sessenta e sete annos  
nesta Villa de São Miguel



Peruina acciões de orphãos que  
o escrevi

Passei mandado em 14 de out<sup>o</sup> de 1808

Declaro que communicarei ao  
Collector da Fazenda Real, e ao  
de Corvatho a respeito do duto  
que me foi dito a saber 23 duto  
antes, e qual ficou de conta  
do Miguel 10 de março de  
1808.

Peruina

Declaro que communicarei ao  
Collector da Fazenda Real, e ao  
de Corvatho a respeito do duto  
que me foi dito a saber 23 duto  
antes, e qual ficou de conta  
do Miguel 10 de março de  
1808.

11/11/08

Requintado

Los vna ota Edicio de una de  
Proceso de un ota Ota usun  
to esto unno Nudo Vito de  
San Miguel Comandante  
en el Povo e Provincia de  
Santo Catterino en uno en  
toni ajente a los Ota vna  
Ota efi' Anteficacion que  
Odraente se yge a yge  
prova Ocautor facer este  
Nudo. En Juan Rodriguez  
Perira en una a yge  
que a yge

Anteficacion de un ota  
nudo e yge a yge a yge  
en una a yge a yge  
en una a yge a yge  
J. O. Thomas

Juan Rodriguez

O Doutor Francisco Ignacio Wernick  
 Juiz de orphãos e ausentes do termo  
 Palmaria de São Sebastião e São Mi-  
 guel por volta de Senhor Dom Pedro  
 2º a quem Deus guarde &c.

Mando a qualquer official de justiça  
 deste juizo que tem cumprimento deste  
 meu por meu assignado, que dirija  
 se ao lugar denominado Biquianá  
 deste termo ou onde nullo forem  
 Contrado, Jozé Victorino de Silva  
 Cunha de argento Antonio Gon-  
 calves Cassilhas, no inventario de  
 seu finado sogro, Manoel Fonseca  
 Cassilhas, e sendo ali o witness  
 proo ameis de Curados do termo  
 do argento pelo despacho seguinte  
 Notifique e escreva a parente mais abou <sup>D. J. P.</sup>  
 de e idones de argento afin de aus  
 qnos termo de Curados no prazo de  
 48 horas. S. Miguel 10 de mayo de 1808  
 F. J. Wernick. O que Cumpro. São Mi-  
 guel 17 de mayo de 1808. Cu Jozé  
 Rodriguez Pires e escreva a orphãos  
 que accedez

F. J. Wernick

Pagosa do S. Paulo  
 1808

Certifico en escritura pública y  
signada por mí mismo como  
Pao Curador yon' Victorio de  
Alba a qual fecho se dio por  
toda conformidad de mandado  
qualquiera lida. a quito de  
fe. das unqu' 28 de Mayo  
de 1858.

Juan B. P. S.

José de Lulle ao Curador  
do annueto e Antonio Gonçal  
ves Carrilho e José Victorino  
da Silva. Comt abaixo segue

Asa vinte e oito de Agosto de  
trinta e cinco de mil e quatro  
centos e sessenta e oito an  
nos, nesta Vila de São Miguel  
Commuoem de mesmo nome  
e Povoação de Santa Catharina  
em um costume onde se achou  
o furo de orgãos, miterias  
Cidades José Martin de São  
Carrilho unido a um corpo  
abaixo nomeado e assignado  
ahi compromisso feito:  
Otraiz de Lulle, a quem o dito  
furo lhe differio e juramento  
avistado Evangelho, em  
um livro delle em que  
pôr sua mão dizeo  
se sob corpo ao qual lhe meo  
regem que bem e fielmente  
fôr Curador do annueto  
Antonio Gonçalves Carrilho  
prestando e guardando e  
conservando seu bem e  
bom estado e tudo q' de  
digo quanto for abem de seu  
Curador sendo recebido por  
elle o dito juramento assim  
e prometido cumprir e guardar

esporádicos em todos os pontos  
de que se trata. Este humo com  
que se chama Coma de Júpiter  
a que se chama Coma de Júpiter  
do Rodrigo Pereira de  
Vila Rica que se chama  
(Mig) J. J. Victorino das

### De afimidade

No primeiro dia de maio de  
Jesús de mil e seiscentos e  
setenta e sete annos, na  
Vila de São Miguel em  
Cortezas a vinte e cinco  
de agosto de mil e seiscentos e  
setenta e sete, se seguiu a  
para Coma de Júpiter  
mo. Com João Rodrigues de  
Pereira de Vila Rica

Copia - Termo de juramento  
 do tutella ao curado do curado  
 Antonio Jose de Carvalho  
 Com abaciao se segue. Aos trinta  
 dias do mez de Junho de mil  
 oitocentos e sessenta e oito annos,  
 nesta Villa de São Miguel,  
 Com o nome do meu nome  
 Provisão de Santo Catharina  
 em um cartorio onde se achava  
 o juiz de orphãos, interino e cida.  
 Dada: Jaci' Martin de Azevedo, com  
 go escripto de seu cargo abaciao  
 nomeado e assignado, lahi compare  
 ceo Jaci' Victorino de Azevedo  
 a quem o dito juiz lhe differio  
 o juramento das Santos Evangelhos  
 e ho, em um livro delleo cinco  
 fois sua maõ direita, e sob o corpo  
 do qual lhe encorregou que lhen  
 efielemente seu curado do curado  
 de Antonio Jose de Carvalho  
 procedendo e guardando e con  
 servando seu bem em boa e  
 tate e tudo quanto for a honra  
 seu curado, e sendo recebido por elle  
 o dito juramento assim o promet  
 to e cumprir e guardar em tudo e  
 por tudo de que se este termo em  
 que assignou como juiz o que se  
 doufe. Cuius Rodriguez Pereira  
 Curador do orphão que se en  
 tra por Victorino de Azevedo  
 e escripto de orphãos

João Rodrigues Pereira  
 Joz. Victorino de Azevedo

200  
 Juramento no. de São Miguel  
 de Junho de 1808  
 Carvalho

N.º 102 do Protocollo, e p.º p.º  
no dia 1.º de julho de 1868 dos boz  
Official Antonio Fran. de Almeida?

Registrado no 4.º de Inscripção ge  
ral, nº 3, pag. 8v, 1.º de julho 1868  
Official Antonio Fran. de Almeida  
Certo

Requisito	34000
Averbacuo	<u>11500</u>
	R\$ 45500

Termos de fianças que assigna  
 Jaci Victorino da Silva seu  
 fiador Jaci da Silva Romão  
 Pereira fulaforma que abase  
 de segue.

No primeiro dia do mes de  
 Junho do mil e cento e setenta e seis  
 Penta eito annos nesta Villa  
 de São Miguel Comarca de  
 mesma Província e Provincia  
 de Santa Catharina em meu  
 Cartorio onde se achou  
 o Juiz assignado anterior  
 Peidado Jaci Alcantara  
 e outros comigo unidos de  
 sua e de Jaci da Silva nomeado  
 ali presente o dito Juiz e  
 Juizes Jaci Victorino da Silva  
 e seu fiador Jaci da Silva Romão  
 Pereira para offeito de as  
 assignar o termo de fiança  
 de seis differença de juramento  
 ad Santos Evangelhos em um  
 livro allen em que foi sua  
 mão anota e em corregon  
 ao referido fiador e o tutor de  
 fosse uniforme ao juramento  
 já prestado e o mesmo a ser  
 quando e que fosse maior segu  
 rancia das legitimas apre  
 sentações fiador idoneo e leg  
 pelo dito tutor foi dito alle

49  
ante quem quodam unicus equi  
namque officio profecto  
a Jure Civili Barrochobium  
hominum abominis, oque per se  
achor presentis dicitur que de  
sua lione veritate, e non  
Constantinense de sumo et  
quibus fidei pro fador  
Reprimipal pagand an cito  
aspicere atque pagador avails  
ausente the constantis aqur  
reputata aqur partum aqur  
legitimas, proque lunda quodite  
Punfiador fute com algunos  
dos Clausulas ja' auctorados  
notandum que presentem, alle  
fiador aqur respondit como  
Causa propria, et logo aqur  
pelo tutor como pelo fiador  
de obriga aqur respondit como Cau  
sa propria, et logo aqur pelo  
tutor como pelo fiador fidei  
que cada um in solidum se  
obligava pro una persona abun  
diveris aqurais, e se suscitata  
ante dno e in lei de aqur  
tas Tutelas efianças, proque  
se obligava, a cumprir equi  
dos as condições nrae tutus  
de clorados e pro comatos man  
am odite quis e laron ofruam  
tenno in que em illa assigrom  
Cu Jure Rodriguez

Pravira escripta e creencia

(Ano)

Jose Victorino da S.  
Juzi da Villa de Santa Barbara

De conclusao

Ao primeiro dia do mes de  
Julho de mil oitocentos e  
setenta e oito annos desta  
Villa de Sao Miguel em  
Cartorio foy o inter auto  
concluso ao Juiz deophor  
interim e civilis Jose  
Martim da Silva de quem prova com  
tor foy este termo. Eu Joao  
Rodrigues Pereira Juiz e  
escrivao

Dato

Aos tres dias do mes de Julho  
de mil oitocentos e setenta e  
oito annos nesta Villa de Sao Miguel  
em meu cartorio foy feita a Juiz  
deophor interim e civilis Jose  
Martim da Silva inter e  
esta auto sem duvida, de quem  
prova constar foy este termo. Eu  
Joao Rodrigues Pereira Juiz e  
escrivao

De conclusao

Aos seis dias do mes de Agosto de  
mil oitocentos e setenta e oito annos  
nesta Villa de Sao Miguel em

Com o nome de dominico nome e Provincia  
de Santa Catharina em meo caton  
faco este auto. Conchego e João  
de Castro interim e Capitão Edu  
ardo João de Fomral, de quero e  
Constor faco este termo. Em João  
Rodriguez Peruira curador de or-  
phão que e escreve o pro-

Observa<sup>ção</sup> sobre o delito para ser  
comprido a 2.<sup>a</sup> parte do prodimuto de  
doto João de deito a ff gr. O fazendo  
se acomunicação constante na 3.<sup>a</sup> parte  
do meo prodimuto; João edigo o pro-  
to a 1868

Amara

Pato

Logo no mesmo dia meo e anno  
esta ut supra declarado no diro  
cho supra em meo caton meo  
interim auto. Com meo diro  
cho João de quero interim  
e Capitão Edardo João de inter-  
nal acquirido Constor faco este  
termo. Em João Rodriguez Peruira  
curador de or-

Copia

Translado do Edital aforaço que abaixo se segue.  
Edital. O Capitão Eduardo José do Amaral  
José do Amaral, e auctoridade municipal desta  
Villa de São Miguel e autôrno Commores do  
mesmo nome e Provincia de Santa Catharina  
Estado. Saço vales que por este juizo  
de apphaço e auctoridade se ha de arrematar  
aforta da casa da Camara Municipal  
no dia vinte e um do corrente mes de  
dezto, do manha alguma mais de  
um ou mais lance offerido, a porte de eses  
do eses do erio de nome e legua de seis  
annos de idade, avaliada no quarto  
de reis em cento e oito mil e sessen-  
to e oito reis, pertencente ao Alcaide 3918  
Antonio Goncalves Casilhas, cujo eses  
foi avaliado pela quantidade de tresenta  
e trinta mil reis, no inventario de 3900  
eses do finado e Manoel Goncalves  
Casilhas, do qual foi inventario ante  
Amo Joaquim do Sacramento e  
mulher de que e' herdeira offerendo  
Ausente Antonio. E por que chegou  
a noticia de todos manci paos  
tres de um so' thro para serem  
publicados, e offidos nos lugares  
maes publicos deste termo. Villa  
de São Miguel do serto de Alagoa de  
um e do cento e sessenta e oito  
José Rodriguez e escrivão  
de apphaço e auctoridade que auctoridade  
Camara José do Amaral - Alcaide pago  
e a' auctoridade reis de elle por ser

Ed. 3.ª de 1862  
522  
732  
Conforme assensão do Sr. João Rodrigues Pereira

Certifico em Official de justiça abai  
se assignado que affivei hoje as des o  
hara da manha na porta da casa  
da Carnara municipal e de tal cons  
tante do traslado de cta e de para  
um um Siquissu e outro na  
provocação da Siquissu Villa  
de São Miguel 21 de Agosto de  
1862

Antonio Faustino Dias

Certifico em escritura abaixo assigna  
do que notifiquei em sua propria  
presença ao Sr. Doutor de Curitiba  
João Victorino de Silva para compare  
cer nos termos da assignação  
de 25 de Agosto de 1862 para  
apresentar o caso e promover a  
prova de direito de aquelles que  
entende o caso de direito de Siquissu

22 de Agosto de 1862  
João Rodrigues Pereira

Suplente de  
Pereira

Acto de Praca

Amador de Vasconcelos de Sousa

Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e oito  
Anno em vinte e cinco dias do mes de  
Agosto da dita cidade, nesta Villa de San-  
miguel Commoçada de novo nome  
e Provincia de Santa Catharina, na casa  
dos Audiencias, onde se achava o Juiz  
de orphãos, inteiros e capitaes Pedro de  
Joaquim de Azevedo, Comyze e mays de  
Reu e orphãos nomeada e em que  
de, ali ordenou o Juiz e officiaes  
de justica e Antonio Selvinha e Laura  
Pedreira no terminamento do Prequio  
do Auditorio, que presentemente se achava  
proposse a pregoes publicas de vendi-  
la e arrematacao de uma parte do erario,  
no miquel Comtado de Trzebudo do e  
dito Reino, a que ova primeira e de  
pregoes, em todos os pontos e  
e de terminados do ditto, mediante o  
recep de duas horas, porem mais  
ou menos, de um dia e mais de outro  
lançados, pelo que o Juiz deo a  
preco por funda. De que se  
Comtado de este termo. Que  
João Rodriguez Pereira escripto  
e assinado e assinado  
e assinado  
Antonio Selvinha de Souza

Auto de precao.

Em nome do Senhor deo de N. S. Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e oito



Anno, do mil e setecentos e oitenta e seis  
de nos aquito adito anno mil e  
Vinte e seis Miguel Camarada  
numa nome e Provincia de  
Santo Thomaz no Valle da Com  
de Coruon Municipal ordena  
achou a guisa de ophus interio  
ocapitulo. Cauos de pou de Thomaz  
Comigo creiois allen eogdabaico  
mofmado e assignado ahi orde  
nou e guis officio de justia  
Antonio Silveira de lauro servida  
intermittente de pregois do audi  
torio que presente se achou pora  
apregas publicas de venda e arrenda  
de terras uma parte do eservo Miguel  
Constante de trota de do edillo de  
a que suprimido edito pregois  
contudo, a prelores e abluvidade  
do edillo mudante pouco mais  
acumulo de prelores e deus pora  
e de prelores de varios lances e prelores  
de do Joaquim de Corualho e lances  
ouais que nullois reis sobre a parte  
de circunsta eito mil e cento e sessenta  
e oito reis e por mais honras que  
man e prelores, e ter se praticado  
a diligencia de edito, e stando pr  
mechido o dia do lei, houve o prelo  
por arrematado adito pou de eservo  
e a arrematante eouta odinheira e  
assignou com o prelo e portante Cu  
Joaõ Rodriques Pereira eouta

Escrivão assessor

Edmundo

Antonio Silveira de Souza

João Rodrigues Pereira

Pagaram-se autos sellos feitos de nove  
folhas, entrando a seguinte emboice  
proporcionada a seguir - ualoo - 900 r.  
uero azeite mais, das folhas 9, 12, 25, 100  
1100 a 1000 500 r. profundidade - 1100  
reis. São Miguel 27 de Agosto de 1858

Ass.

João Rodrigues Pereira

De conclusões

Aos vinte e sete dias do mes de Agosto  
de mil oitocentos e cinquenta e oito  
anos, nesta Villa de São Miguel  
Comarca do mesmo nome e Província  
de Santa Catharina em um cartão  
fao estes autos conclusões a favor  
de Orphanos, interinos e espheitos  
Edmundo José de Almeida Aguiar  
Consta-se do seu tenor. Eu João  
Rodrigues Pereira escrevo e assino

estes contados de fôr abalidos as cartas pa  
se se fôr para entrar estudos curadores  
com o liquido producto da remataçãõ para  
o cofre da Tesouraria da Provisão por  
via da Colônia desta Villa de que se de  
haver o competente conhecimento, que de

Dei per juntas de autos; Jobelliquil 23 de  
agosto de 1868

Comaral

Patro

El logo no mussano dia mussomno  
nant supm delorua notciposho de  
pora em uno entorio infor euta  
quaceta auto pelo Juaz deophos  
interim de o possillo. Edure José  
de Amore de quipord consisto  
quey estetermo Lu Joas Rodrigues  
Perim verim aucting.

Uto de eser, <sup>am</sup> Pereira

N.º 7

1.700

Co. Um mil. sette centos e seis  
Jobelliquil 24 de agosto de 1868.

Carvalho

Carvalho

Deapintada

As desate digo as vinte e sete dias de  
mes de Agosto de mil oitenta e seis  
depois de feito annos noato villa de  
Sao Miguel Comra. do mesmo nome  
e Provenca de Santa Catharina em  
uno entorio apinto dectos autos e  
conheciencia de uniu diga que so  
dante de sequer a quipord consisto  
quey estetermo Lu Joas Rodrigues  
Perim aucting.

Dear Mother  
I received your letter  
of the 10th and was  
glad to hear from  
you.

I am well and hope  
these few lines will  
find you the same.  
I have not much news  
to write at present.  
The weather here is  
very pleasant.

I must close for  
this time. Write soon.  
Your affectionate son,  
John Smith

I have not much news  
to write at present.  
The weather here is  
very pleasant.  
I must close for  
this time. Write soon.  
Your affectionate son,  
John Smith

I have not much news  
to write at present.  
The weather here is  
very pleasant.  
I must close for  
this time. Write soon.  
Your affectionate son,  
John Smith

*Tray*



N. 4

# 2.993.

# MEIA SIZA DE ESCRAVOS

Anno Financeiro de 1868 a 1869

A' fls. 1.<sup>o</sup> do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual  
Collector a quantia de reis *Dois mil nove centos e <sup>cinco</sup> e <sup>trinta</sup> e <sup>dois</sup> mil*  
que pagou  
hoje *ao Sr. Curo Joaquin da Cavalho.*

importancia *da Meia Siza correspondente a*  
*cinco mil e setenta e seis centos e sessenta*  
*e oito reis, por que se viu a lousa em posse da*  
*Publica a parte de um escravo de nome e lli*  
*quel natural do Estado da Bahia, pertencen*  
*te ao espolio de Manoel Gonçalves Cassi*  
*lho.*

*Des. P. de Siqueira*  
Collectoria de Rendas Provinciaes, em 27 de *Agosto*  
de 1868

O COLLECTOR

O ESCRIVÃO *em l.<sup>o</sup>*

*Antonio Carlos de Cavalho*

*Salvador Cavalho*

100  
No. 11. ————— 200  
Dy. Duran terruini, São  
Miguel 25 de Agosto  
1888.  
Barzilha Cavalheiro

Conta de f<sup>o</sup> em diante  
 Ao Escrivão Regis

Tr<sup>o</sup> de juntada f<sup>o</sup> 91 e data f<sup>o</sup> 92 " 19 \$ 400

Ao Escrivão Moraes

Tr<sup>o</sup> de Cl<sup>o</sup> f<sup>o</sup> 92, e outros \$ 400

D<sup>o</sup> de publicação f<sup>o</sup> 93 \$ 70

Notif<sup>o</sup> f<sup>o</sup> 92 e " 1 \$ 00 " 1 \$ 700

Ao Escrivão Bar

Tr<sup>o</sup> de data f<sup>o</sup> 93 e outros 2 \$ 400

Mandado f<sup>o</sup> 95 \$ 200

Intimações f<sup>o</sup> 95 e l<sup>o</sup> 100 2 \$ 000

Autos de proceas f<sup>o</sup> 95 6 \$ 000

Quiza e alho f<sup>o</sup> 102 1 \$ 900 " 12 \$ 500

Ao J<sup>o</sup> Dr. Marmole

Offig. do m<sup>o</sup> f<sup>o</sup> 95 " " " \$ 200

Com. Comiss.

Ao Escrivão Bar

Tr<sup>o</sup> de tutela 195 " 2 \$ 000

Conta de f<sup>o</sup> 100 e " \$ 732 " 2 \$ 732

Quita conta

1 \$ 800 " 19 \$ 100  
 1 \$ 800 " 19 \$ 100  
 1 \$ 800 " 19 \$ 100

Contador int<sup>o</sup> J. J. J.

# Deapintada

Aos treze dias do mes de Setembro  
de mil oitocentos sessenta e oito  
anos, na Vila de São Miguel  
dos Santos, fomos juntos a terra  
apiteira, em despacho, recibo e  
conhecimento de entrada de dinheiro  
do aumento tendo por diante  
de seguir de quitação e recibo  
este termo. Em João Rodrigues  
Pereira e outros e outros.

Mmo. Sr. Juy de Ophias.

N.º 3 \_\_\_\_\_ 1er

Co-censur, São Thiago 3.

Setembro de 1868.

Carralho Co-censur

Sej Juy Victorino da Silva, Curador do au-  
sente Antonio Gonsalves Camilhas, que tem  
de si de renda um hosta publico e parte  
que treva no dito seu curado no Censo  
de São Thiago e tendo de si recebido o producto  
do Censo de ausente, e tendo feito o Suppl.  
algumas despesas, como Curador de detto  
Camilhas, no importancia de ome mil  
e ducentos reis com de llos, copias, extractos  
e registros; por isso quer a V.ª que se mande  
de si de conta em quantia da que se tem  
no poder do Suppl. entre o mesmo com o  
restante para o dito Censo.

A Suppl. Confirma em nota justificada de  
V.ª. "

Para junture as autos São Thiago 3 de  
Setembro de 1868

Cemara

E. P. M.

São Thiago, 3 de Setembro de 1868.

José Victorino da S.ª

21 - 18 - 1860

Dear Mother  
I received your letter  
of the 18th and was  
glad to hear from  
you. I am well and  
hope these few lines  
will find you the same.  
I have not much news  
to write at present.  
The weather here is  
very warm now.  
I must close for  
this time. Write soon.  
Your affectionate son,  
John Smith

John Smith

N.º 41 \_\_\_\_\_ 200

Ex - Presentes vis, São Mi-  
guel 3 de Setembro de 1868.  
Carralho. Cavalleiro

Recubi de novo meus por authoriação do Sr.  
Juiz de Ophora e annueto a quantia de onze mil e  
decentos reis e de puros fitos a beneficio de meu cu-  
rado Antonio Gousalvo Carralho e por ter meu lado  
pesso a presente. São Miguel, 3 de Setembro  
de 1868.

Y. de Vitorino d. J.º

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*C. Aldem*



N. 2

### Arrecadação de bens de defuntos e ausentes.

ANNO FINANCEIRO DE 1868— 1869

A fls. 1 do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual

*Collector* a quantia de *Vinte e cinco mil e*  
*seiscentos e trinta e seis reis,* que pagou

hoje *Antônio José Victorino da Silva,* pro  
veniente do liquid. procedente da ar  
rematação. Da parte do *Criado* e li  
quel que *teve* no inventario de  
ellor o *Jeneral* *Correio*, ao  
aurente *Antônio Jeneral* *Cor*  
*reio.*

*O. O. B. obrigado* em 3 de *Septembro* de 1868

O ESCRIVÃO *int.*

*Collector*

*Antonio Carlos de Carvalho*

*Salvador Cavalcini*

Typ. do Mercantil.

Nº 6 \_\_\_\_\_ 2o

Ex-cmo tercio de San Diego  
3 de Septiembre de 1903.

Barvalha Covachivo



